



**STRUP – Sindicato dos Trabalhadores
de Transportes Rodoviários e Urbanos
de Portugal /CGTP-IN**

017/COO

Lisboa, 2017-07-20

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei 505/XIII – Procede à 1ª alteração do decreto- Lei nº 237/2007 de 19 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2002/15/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Março, relativa à organização do tempo de trabalho das pessoas que exercem atividades móveis de transporte rodoviário.

O STRUP e as suas Direções Regionais do Norte, do Centro/Norte, do Centro, de Lisboa, de Setúbal e Alentejo e do Algarve procederam à análise do projeto de Lei 505/XII e entendem que este projeto de lei vem no sentido de acolher por inteiro as preocupações do STRUP, transmitidas aos diversos grupos parlamentares, relativas às graves consequências que tiveram para muitos trabalhadores do setor rodoviário, a interpretação abusiva que as empresas e alguns tribunais tiveram, quanto à consideração de descansos compensatórios, relativos a trabalho suplementar prestado, como tempo de disponibilidade.

Estamos assim inteiramente de acordo com a alteração que este projeto de lei pretende introduzir ao decreto Lei nº 237/2007 de 19 de junho.

P'la Direção Nacional

O coordenador nacional



**STRUP – Sindicato dos Trabalhadores
de Transportes Rodoviários e Urbanos
de Portugal /CGTP-IN**